

ANEXO _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Veja-se que para a presente contratação foi confeccionado o ETP.

ETP autuado anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante	Nº das Requisições
11/04/2023	Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação - SMAEI	18222/2023
11/04/2023		18230/2023
11/04/2023		18235/2023
11/04/2023		18238/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto as aquisições de Sal Mineral Equino por quilo entregues em sacos fracionados e Feno Tifton Tipo A - Fardos de 9 a 15 KG e produzidos com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde e isento de quaisquer tipos de contaminação, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação – SMAEI.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Estimado Kg	Valor Total Estimado Item (05 anos)
01	Feno Tifton Tipo A	600.000	Kg	3,98	2.388.000,00
02	Sal Mineral Equino	9.000	Kg	12,00	108.000,00
Valor Total Estimado					2.496.000,00

Valor Unitário Estimado Item I R\$3,98 (três reais e noventa e oito centavos).

Valor Total Estimado Item I (05 anos) R\$2.388.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais)

Valor Unitário Estimado Item II R\$12,00 (doze reais).

Valor Total Estimado Item II (05 anos) R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

** No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da vindoura contratação, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

1.1.2 Informações Complementares ao Objeto

Aquisição de **Feno Tifton Tipo A**, produzido com forrageiras novas e com alto valor nutritivo, proporcionando material verde sem a presença de contaminação, por fungos e materiais estranhos.

Destaca-se a perecibilidade do produto, que perde a umidade e proteína no decorrer do processo de ressecamento da massa, o qual deverá ser acondicionado e utilizado por um período de até 60 (sessenta) dias.

Trata-se de forrageiras desidratadas, com umidade em torno de 13% a 20%, que possam ser armazenadas durante alguns meses, visando o fornecimento aos animais quando necessário.

Composição Básica:

ANÁLISE	UNIDADE	MATÉRIA ORIGINAL	MATÉRIA SECA
Matéria Seca	%	89,37	100,00
Proteína Bruta	%	11,35	12,70
Gordura (extrato etéreo)	%	1,46	1,63
Fibra bruta	%	28,61	32,01
Fibra em detergente ácido	%	34,48	33,58
Fibra em detergente neutro	%	76,17	85,23
Cinza	%	6,46	7,23
Cálcio	%	0,36	0,40
Fósforo	%	0,12	0,13
Magnésio	%	0,22	0,25
Potássio	%	1,72	1,92
Sódio	ppm	354,96	397,18
Extrato não nitrogenado	%	41,49	46,42

Nutrientes digestivos totais	%	54,32	60,78
Energia digestível	Mcal/Kg	2,39	2,67
Energia metabolizável	Mcal/Kg	1,96	2,19
Energia líquida de manutenção	Mcal/Kg	1,19	1,33
Energia líquida de lactação	Mcal/Kg	1,22	1,37
Energia líquida de ganho	Mcal/Kg	0,68	0,76

Características físicas (visuais, tácteis e olfativas) desejáveis e indesejáveis, para que se possa avaliar inicialmente um lote de fardos de feno:

- Umidade adequada (13% a 20%) e homogênea;
- Coloração esverdeada (verde claro);
- Maciez ao tato;
- Alta produção de folhas em relação às hastes;
- Temperatura do fardo sempre fria (menor que a ambiente);
- Presença de odor característico de feno;
- Presença apenas da espécie vegetal de origem;
- Ausência de odores estranhos (fungos, bolores, etc...);
- Ausência de plantas daninhas, sementes ou pendões florais;
- Ausência de terra, gravetos ou materiais estranhos. Poderão ainda ser avaliados:
- Uniformidade no tamanho e peso dos fardos;
- Perda excessiva de folhas ao manuseio;
- Amarração firme dos fardos.

Aquisição de **Sal Mineral** cuja composição básica se constitua de Calcário Calcítico, Fosfato bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal comum) - (28%), Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre), Óxido de Magnésio, Biotina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Propionato de Cromo, Monóxido de Manganês, Óxido de Zinco, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Selenito de Sódio, Iodato de Cálcio.

Composição básica de eventuais substitutivos: Sulfato de manganês, Sulfato de Zinco, Complexo Cromo L – Metionina

NÍVEIS DE GARANTIA POR KG:

Cálcio (Mínimo) 150,00 g

Cálcio (Máximo) 230,00 g

Fósforo (Mínimo) 80,00 g

Flúor (Máximo) 800,00 mg

Sódio (Mínimo) 100 ,00 g

Vitamina A (Mínimo) 110.000,000 UI

Vitamina D3 (Mínimo) 30.000,00 UI

Vitamina E (Mínimo) 500,00 UI UI

Biotina (Mínimo) 200,00 mg

Enxofre (Mínimo) 10,00 g

Magnésio (Mínimo) 10,00 g

Manganês (Mínimo) 800,00 mg

Zinco (Mínimo) 960,00 mg

Cobre (Mínimo) 32,00 mg

Cobalto (Mínimo) 20,00 mg

Cromo (Mínimo) 40,00 mg

Iodo (Mínimo) 20,00 mg

Selênio (Mínimo) 0,8 mg

Estima-se um quantitativo de 1.800kg (mil e oitocentos quilos) por ano, totalizando 9.000kg (nove mil quilos) em 05 (cinco) anos.

A título de exemplificação em se tratando de sacos de 25 kg: computa-se 72 (setenta e dois) sacos anuais e 360 (trezentos e sessenta) sacos projetados para 5 (cinco) anos.

Destaca que o tamanho dos sacos pode ser variável, devendo ser levado em consideração **o quantitativo de quilos estimado por ano, qual seja 1.800kg (mil e oitocentos quilos), razão pela qual as entregas serão semestrais conforme cronograma supra.**

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram pesquisas de preços realizadas no sistema de Banco de Preços, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela tendo em vista que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 As especificações dos itens inquestionavelmente não restringem a competitividade nem direcionam marcas ou fornecedores específicos.

Valor Estimado

1.6 Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.7 O custo estimado total da contratação é de 2.496.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir de da formalização do instrumento contratual. Prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, visto que se trata de prestação de serviços de um objeto exclusivo. A Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação se compromete em garantir a reserva orçamentária para o período de 05 (cinco) anos. Assim sendo, o ordenador da despesa deverá comprovar anualmente à vantajosidade da contratação, bem como apresentar declaração de exclusividade.

1.8.1 O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

1.8.2 A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato

1.8.3 Caso a manutenção do contrato apresente-se desvantajosa, o gestor do contrato proverá a sua extinção, sem ônus ao Município nos termos do art. 106, inciso III e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.4 A aquisição é enquadrada como continuada, de modo que a contratação é voltada para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços (entrega), já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, para alimentação de animais recolhidos pelo Núcleo de apreensão de animais da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, no período em que se encontrarem sob guarda ou custódia desta, considerando o especificado na Lei Municipal 10.741/2011 e suas alterações.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.9 O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado;

1.9 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.10 Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

*** Data da consolidação do Orçamento: 11/04/2023**

1.12 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a

data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.13 A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.14 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.15 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2 Aplica-se o afastamento da reserva, conforme previsto no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tendo em vista haver somente 1 (um) fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Da participação de consórcios

4.3 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza

o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As parcelas serão entregues a depender da solicitação da contratada, inicialmente prevê os seguintes prazos e condições:

ITEM I (Feno Tipo A):

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
2ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
3ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
4ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
5ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
6ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
7ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
8ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
9ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

10ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
11ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
12ª	10 (dez) mil quilos	15 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

ITEM II (Sal /mineral):

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	900kg (novecentos quilos)	30 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
2ª	900kg (novecentos quilos)	30 dias após o encaminhamento da ordem de entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

Estima-se um quantitativo de 1.800kg (mil e oitocentos quilos) por ano, totalizando 9.000kg (nove mil quilos) em 05 (cinco) anos.

A título de exemplificação em se tratando de sacos de 25 kg: computa-se 72 (setenta e dois) sacos anuais e 360 (trezentos e sessenta) sacos projetados para 5 (cinco) anos.

Destaca que o tamanho dos sacos pode ser variável, devendo ser levado em consideração **o quantitativo de quilos estimado por ano, qual seja 1.800kg (mil e oitocentos quilos), razão pela qual as entregas serão semestrais conforme cronograma supra.**

FORMA DE ENTREGA PROPOSTA

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Fazenda Ferub sito à BR 050 KM 63. Responsável pelo recebimento: Médico Veterinário, Sr. Marcelo José Santos Lima Fone: 34-9.9922-3443. Considerando que o responsável pelo recebimento não exerce as suas atividades exclusivamente na Fazenda da Ferub, o horário de entrega deverá ser previamente acordado com o mesmo.

5.4 Produto perecível, que perde a umidade e proteína no decorrer do processo de ressecamento da massa, o qual deverá ser acondicionado e utilizado por um período de até 60 (sessenta) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será programado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstância mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.7.2 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 O contrato deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1 A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual por se tratar de demanda é diária o acompanhamento/fiscalização também será diário. Haverá controle de quilometragem e atendimentos com lançamentos e assinaturas diárias e fechamento mensal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Além do disposto acima, o recebimento dos bens seguirá a seguinte análise:

- a. O produto deverá ser entregue com o padrão homogêneo de coloração, entre e dentro dos fardos, sendo que uma cor verde ou esverdeada seria característica de um material de boa qualidade com umidade adequada (em média 13% a 20%);

b. O produto deverá ser entregue, com maciez ao tato e ausência de características mais grosseiras como aspereza ou dureza, em caráter exemplificativo a presença de pouco talo e mais folha;

c. O produto deverá ser entregue com odor característico de feno, ou de capim cortado, reflete que ocorreu um processo adequado de desidratação;

d. O produto deverá ser entregue com a ausência de odores desagradáveis, em atenção a alguns animais serem altamente seletivos quanto à qualidade do alimento, não consumindo aqueles que têm características indesejáveis quanto ao aroma, ou que apresentem material em decomposição com presença de fungos ou bolores;

e. O produto deverá ser entregue com ausência de plantas daninhas, sementes ou pendões florais;

f. O produto não deverá ser entregue com a presença de materiais estranhos (como pinos, grampos, parafusos, plásticos ou graxa encontrados em cochos e fenóis).

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- b. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. número da Nota de Empenho;
- g. descrição completa e marca do produto; e
- h. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.14 As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.22.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, sem culpa do Contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do índice INPC de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.26.1 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.4 Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo:

Qualificação Técnica

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.5 Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.4 O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é 2.496.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e [em anexo].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº13.905, de 2022 (LOA 2023):

20 608 6001 2 793 – Fomento ao Agronegócio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

* Requisições autuadas referente aos 05 (cinco) anos de contratação.

Uberlândia,

MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO

Diretora – Diretoria Jurídica

CLEUSA APARECIDA SILVA

Diretora – Diretoria Administrativa e Financeira

THALITA COSTA JORGE

Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

**O presente segue assinado eletronicamente com certificação digital da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.*

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*
- l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- m. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- n. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- o. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- p. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- q. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- r. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- s. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- t. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- u. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- v. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- w. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 e do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: TR FENO E SAL PE FINAL.pdf

Documento assinado de forma digital por Mariah Gouveia de Oliveira Gallo

Certificado: **04c3fa8f***622f9fbc**f0ce5*****b22e1**

Data: 11/05/2023 15:29:09

Documento assinado de forma digital por Cleusa Aparecida Silva

Certificado: **df3c9b0b***2a1acd32**636a4*****c3c1b**

Data: 12/05/2023 16:40:20

Documento assinado de forma digital por Thalita Costa Jorge

Certificado: **IBljANBg***igw0Pklg**gVz8p*****DAQAB**

Data: 15/05/2023 10:31:21



20230365364SMAEI

Nome Arquivo: ANEXO III Termo de Referencia.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 01575559684

Certificado: INEXISTENTE

Data: 24/05/2023 16:13:31

ASSINATURA DIGITAL

8b42c183d39a35b5dba0ce596d18588f